PROJETO DE LEI Nº115/2021

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Salvador por Todos às mulheres provedoras de família monoparental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O "Auxílio Salvador por Todos", instituído pela Lei Municipal nº 9.517, de 30 de março de 2020, será concedido em dobro em favor das mulheres provedoras de família monoparental.

§ 1º. Caracteriza-se como mulher provedora de família monoparental a mulher chefe de família sem cônjuge ou companheiro e com filho(a) menor de 18 (dezoito) anos.

§ 2º. A mulher provedora da família monoparental deverá realizar autodeclaração em plataforma digital a ser disponibilizada pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando houver duplicidade de cadastro em relação ao dependente, será considerada a autodeclaração, na forma do parágrafo anterior, feita pela genitora.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente, para fins do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 25 de março de 2021.



MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

Segundo a análise dos dados levantados pela ONU-Mulher, a pandemia de COVID-19 afetou economias em todo o globo. Embora haja incerteza sobre a magnitude exata da queda da atividade econômica no Brasil, atualmente a previsão é de que haverá retração da economia em até 6% (Ipea, 2020). O dossiê especial “Brasil: a inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho” (DIEESE, 2021) revela que a taxa de desocupação das mulheres em 2020 cresceu em relação ao ano de 2019 - 16,8% e 13,9%, respectivamente. O índice é mais contrastante quando desagregado por cor/raça: 19,8% das mulheres negras estão desocupadas em 2020, em contraste com 16,6% em 2019.

Dados oficiais (Pnad, 2020) apresentam um cenário de deterioração das vagas de trabalho, que afeta sobretudo as/os trabalhadoras/es do setor informal. A taxa de mulheres ocupando o setor informal em 2020 apresentou redução em relação ao ano de 2019, a saber 13,5% contra 10,8%. Sabe-se que 5,2% dos domicílios do país (cerca de 3,5 milhões) estão sobrevivendo apenas com os rendimentos recebidos do Auxílio Emergencial do Governo Federal, e que este foi capaz de compensar apenas cerca de 45% do impacto da pandemia sobre a massa salarial (Ipea, 2020). Dados do DIEESE (2020) demonstram, ainda, a aguda redução do trabalho doméstico no país, onde aproximadamente 1.6 milhões de trabalhadoras do setor perderam seus empregos em 2020. A pesquisa estatística (DIEESE, 2020) também aponta que as mulheres negras ocupando postos de trabalhos similares aos das mulheres brancas, ganham quase R$ 8,00 a menos por hora de trabalho; e que mulheres continuam ganhando quase R$ 12,00 a menos em relação aos homens que ocupam mesmos cargos e com formação semelhante.

A região nordeste apresenta as taxas mais elevadas de desocupação das mulheres e, o estado da Bahia, apresenta a taxa mais elevada - de 24,9% - entre os entes federativos da região (DIEESE, 2021). Os dados estatísticos para o estado ainda são mais alarmantes quando analisadas as assimetrias na ocupação de postos de trabalho por gênero, cor/raça, escolaridade e contribuição previdenciária. Dos 25,5% de mulheres ocupadas na Bahia, apenas 6,7% possuem ensino superior; e apenas 57,6% contribuíram para a previdência social. As trabalhadoras negras ganham aproximadamente a metade do valor médio da hora de trabalho em relação às mulheres brancas; e, por fim, as trabalhadoras continuam ganhando salários inferiores aos homens, cerca de R$150,00 a menos do que a média salarial masculina.

A crise agravou as disparidades de gênero e raça e impôs um pesado fardo, principalmente às mães solo – chefes de famílias monoparentais - que sobrevivem

através da informalidade. Além de seus trabalhos informais, estão acumulando trabalhos domésticos, cuidados com as crianças, idosos, com higiene e alimentação. A situação das 11 milhões de famílias monoparentais chefiadas por mulheres, que podem não ter ninguém para compartilhar esse trabalho, tornou-se mais dramática no contexto da pandemia do COVID-19. No município de Salvador, com a prorrogação do auxílio emergencial "Salvador Por Todos", em março de 2021 - e a extinção do Auxílio Emergencial do Governo Federal, que assistia as mães solo com o dobro do valor do auxílio de R$ 600,00 - entendemos que é preciso estender o auxílio emergencial municipal para as mães solo de Salvador, com o dobro do valor para a categoria, de forma que os impactos que irão incidir com maior violência na vida destas mulheres e chefes de família monoparentais sejam minimizadas, prevenindo a violência a que estão submetidas e promovendo as premissas pactuadas de prevenção à violência, igualdade de gênero e promoção à cidadania da mulher.

Salvador, 25 de março de 2021.



MARIA MARIGHELLA